



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA **AQUISIÇÃO**
DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

COPO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 ML, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR Nº 14865:2012 VERSÃO CORRIGIDA 2:2021, ABNT NBR 13230:2008, PORTARIA 394/20 DO INMETRO.

OBS.: CADA TIRA/EMBALAGEM COM 100 COPOS EQUIVALE A UMA PEÇA.

COD 109802 QUANTIDADE: 67000

<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina-dinamica/solicitacoes-orcamento-aquisicoes-2025>

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 67. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

A presente solicitação de aquisição emergencial do item Copo Descartável (branco ou transparente), 200 ml – embalagem com 100 unidades fundamenta-se no nível crítico de estoque do Almoxarifado Central, conforme demonstrado no documento Instrução Processual Relatório SIG2m (16368861).

O desabastecimento decorre da inexecução contratual da empresa adjudicatária da Ata de Registro de Preços nº 110/2025 – SCA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 31.797.544/0001-50), que, apesar de regularmente notificada e advertida nos termos contratuais, manteve-se inadimplente. Tal conduta resultou na instauração do Procedimento de Análise de Conduta – PMC.2025.00062040-93, atualmente sob análise da Secretaria Municipal de Justiça para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades cabíveis.

Registre-se que a contratada apresenta histórico de reincidência, já documentado no mesmo processo, com atrasos significativos em entregas anteriores — a exemplo do empenho emitido em 21/03/2025, entregue somente em 20/05/2025. Atualmente, encontra-se em aberto o Empenho nº E 18154/2025, emitido em 11/08/2025, cujo prazo de fornecimento expirou em 28/08/2025, sem que a entrega tenha sido realizada, mesmo após reiteradas notificações e cobranças formais, conforme demonstrado na Instrução Processual – E-mails SCA (16368869). Apesar de prometer nova entrega em 15 dias, a empresa não cumpriu, mantendo-se inerte quanto ao atendimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Adicionalmente, registra-se que tramita o Processo de Registro de Preços nº [PMC.2025.00101314-02](#), destinado à aquisição do referido item. Contudo, o procedimento ainda se encontra em fase inicial de elaboração do edital, não havendo tempo hábil para sua conclusão sem que ocorra desabastecimento das unidades.

Esse cenário configura iminente risco de desabastecimento nas unidades da Rede Municipal de Saúde, comprometendo diretamente:

- A segurança sanitária dos ambientes, em desacordo com protocolos técnicos de biossegurança;
- O acolhimento e atendimento adequado aos usuários, em especial pacientes que necessitam de hidratação imediata ou administração de medicação via oral;
- A saúde e o bem-estar dos profissionais de saúde, que necessitam de acesso seguro à água no exercício de suas atividades.

Destaca-se que o fornecimento de copos descartáveis constitui insumo essencial e de uso contínuo, imprescindível para a manutenção das rotinas assistenciais e administrativas das unidades de saúde.

Diante da urgência e do interesse público, justifica-se a adoção da contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando devidamente caracterizadas e justificadas. Ademais, nos termos do §3º do art. 72 da mesma Lei, considera-se inviável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que:

- As especificações do item já constam em processos anteriores e em atas de registro de preços vigentes, sendo de pleno conhecimento da área demandante;
- O tempo necessário para elaboração do ETP agravaria o desabastecimento e seus impactos na rede municipal;
- O caráter emergencial está devidamente comprovado pelos documentos anexos, que demonstram a inadimplência contratual, a incerteza quanto à entrega pendente e o risco imediato à continuidade dos serviços de saúde.

Portanto, para assegurar a proteção da saúde coletiva, a regularidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços essenciais, propõe-se a dispensa da exigência do Estudo Técnico Preliminar e a imediata aquisição emergencial do referido item.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para a reposição dos copos descartáveis (200 ml) envolve a contratação emergencial, garantindo a disponibilidade imediata desse insumo essencial para o funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde. A aquisição emergencial permitirá a continuidade do acolhimento adequado aos usuários, assegurando condições sanitárias mínimas e o atendimento das necessidades assistenciais e administrativas.

Dada a urgência da situação, essa medida viabiliza a manutenção dos serviços de saúde, prevenindo prejuízos à segurança sanitária dos ambientes, ao bem-estar dos profissionais e ao conforto dos pacientes que necessitam de hidratação ou medicação via oral. A reposição imediata assegura a regularidade das atividades cotidianas, evitando impactos negativos na rotina assistencial e garantindo uma resposta ágil e eficiente às demandas do sistema de saúde municipal.

6.2. A contratação com dispensa de licitação com fulcro no:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

no disposto neste inciso;
se mostra como a melhor solução.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

DAS AMOSTRAS:

7.2. Será necessária a apresentação de amostras dos produtos pela vencedora, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações do edital e no seu recebimento final, quando da entrega no Almoarifado.

7.3. As amostras devem ser da mesma marca apresentada na proposta, acondicionadas em suas embalagens originais, identificadas com o número do item, número do pregão eletrônico, endereçadas ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Anchieta, nº 200 - 11º andar, Centro - Campinas, CEP 13015-904.

7.4. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às empresas licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

7.5. A não apresentação das amostras dentro dos prazos estabelecidos implica na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas em edital. A ausência ou perda do prazo de resposta a esse procedimento poderá implicar na desclassificação do proponente.

7.7. A análise técnica dos materiais será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com Camila Zanchetta Lemes ou Daniela Ribeiro, telefone: (19) 2116-0990 ou 2116-0915.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h - telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342;

10.3.1. Considerando a possibilidade de alteração no local do almoxarifado, fica acordado que o endereço poderá ser modificado, a critério e conveniência da Prefeitura Municipal de Campinas, para: Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 4.630 – Galpões 15 e 16, Condomínio GR 2, Campinas/SP.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 **DIAS**;

- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

saude.compras@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **PAGAMENTO: 10 DFD - (10 DIAS FORA A DEZENA)**
- INFORMAR **RAZÃO SOCIAL E CNPJ PARA FATURAMENTO.**
- **OS PREÇOS APRESENTADOS DEVEM INCLUIR CUSTOS DE FRETE, TRANSPORTE E IMPOSTOS;**
- **A NOTA FISCAL** DEVERÁ SER EMITIDA RESPEITANDO O QUANTITATIVO DISCRIMINADO NA NOTA DE EMPENHO. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS ONDE ESTEJAM AGRUPADOS VÁRIOS EMPENHOS;
- **PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 15 (QUINZE DIAS) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LOCAL DE ENTREGA: RUA EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, Nº 550 – JD. EULINA – CEP 13063-140 – CAMPINAS – SP – FONE: (19) 3241-8000 / 3241-2054 – DE SEGUNDA À SEXTA ATÉ AS 15HS.

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO – SRA MARIA IMACULADA.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – SR. MARCIA – FONE: 3241-8000 / 3241-2021 OU 3241-2045.

ATENCIOSAMENTE,

ROGÉRIA MATEUS

Coordenadora Setorial de Compras – SMS
Fone: 2116-0646